

GARRA CURSINHO POPULAR
NÚCLEO DE INGRESSO E DE RELAÇÕES HUMANAS
PROCESSO SELETIVO - COORDENAÇÃO
GESTÃO 2021
Juiz de Fora
Edital nº 02/2021

O GARRA CURSINHO POPULAR torna público o presente edital para a realização de Processo Seletivo para Coordenadores do GARRA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo GARRA destina-se a selecionar os candidatos aptos à participarem do projeto para cargo de coordenação, de acordo com os critérios de seleção explicados neste edital, com vistas ao preenchimento das vagas disponíveis.

1.1.1. O objetivo da equipe de coordenadores do GARRA é participar ativamente na construção e organização do GARRA, garantindo o completo funcionamento das atividades oferecida pelo cursinho.

1.2. O processo seletivo do GARRA será regido pelas normas constantes no presente edital.

1.3. O GARRA é um curso membro integrante da Rede Brasil Cursinhos e está organizado conforme Estatuto Social e Regimento Interno.

1.4. O GARRA localiza-se em Juiz de Fora, cidade do estado de Minas Gerais.

1.5. Devido à pandemia da COVID-19 todas as atividades desenvolvidas pelo GARRA estão acontecendo de forma remota.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado em três etapas: (a) ficha de inscrição, (b) case e (c) entrevista.

2.1.1. Todas as etapas têm caráter eliminatório.

2.1.2. Serão considerados aptos a integrar a gestão os candidatos que não forem eliminados em nenhuma das três etapas do processo seletivo.

2.1.3. As etapas ocorrerão conforme cronograma a seguir delineado.

2.1.4. A comissão do processo seletivo se reserva o direito de alterar as datas ora fornecidas. Tais mudanças serão comunicadas nas mídias descritas neste edital e retificadas por novo edital, se necessário.

2.2. O processo seletivo tem início no dia 26 de Outubro de 2020.

2.3. Não será cobrada taxa para participação do processo seletivo.

2.4. Serão oferecidas, inicialmente, 20 (vinte) vagas, sendo elas:

- 7 (sete)** vagas para o Departamento Interpessoal;
- 5 (cinco)** vagas para o Departamento de Ensino;
- 3 (três)** vagas para o Departamento de Tecnologia e Dados;
- 3 (três)** vagas para o Departamento de Captação de Recursos;
- 2 (duas)** vagas para o Departamento de Comunicação e Imagem.

2.4.1.1. Cada coordenador estará submetido ao preenchimento de 12 (doze) horas semanais contemplada pela Pró-Reitoria de Extensão.

2.4.1.2. O conselho do GARRA se reserva o direito de alterar o número de vagas bem como os departamentos com vagas sem aviso prévio, caso julgue necessário.

2.4.1.3. As vagas decorrentes de desistência ao longo do ano letivo poderão ser preenchidas por outros candidatos, à critério do conselho.

2.5. Poderá participar de todo o processo seletivo ao corpo administrativo o candidato de qualquer sexo, idade maior superior a 16 (dezesesseis) na data de início do processo seletivo, que esteja regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura ou bacharelado).

DATA	ETAPA
26/10/2020	Início das inscrições
05/11/2020	Término das inscrições
06/11/2020	Resultados dos candidatos aprovados
09/11/2020 a 13/11/2020	Período para os candidatos realizarem a apresentação do case
14/11/2020	Resultado dos candidatos selecionados para a 3ª etapa
14/11/2020	Período de agendamento das entrevistas
16/11/2020 a 20/11/2020	Realização das entrevistas
23/11/2020	Resultado dos candidatos aprovados no processo seletivo

2.5.1. Com relação ao item 2.5, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição comprovante de matrícula expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de abertura deste edital.

2.5.2. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia e original de comprovante de emancipação ou estarem acompanhado de responsável legal munido de cópia e original de documento de identificação no dia da assinatura do contrato.

2.5.2.1. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos cujos representantes legais estiverem impedidos de comparecer no dia da assinatura do contrato deverão fazer-se acompanhar por outra pessoa com procuração com poderes específicos para representação no ato assinada pelo representante legal do menor e com firma reconhecida em cartório.

2.5.2.2. A não apresentação do documento descrito no item anterior levará a desclassificação do candidato.

2.6. Não há limite para o número de número de candidatos inscritos para participarem no processo seletivo.

3 - DA FICHA DE INSCRIÇÃO

3.1. A ficha de inscrição é a primeira etapa do processo seletivo.

3.2. A ficha de inscrição deve ser preenchida exclusivamente via internet, por meio do link do Departamento de interesse do candidato. São eles:

Interpessoal: <https://forms.gle/cFtm6xoy5oDSajvs7>

Ensino: <https://forms.gle/ZgXVeVKdcSq5JgDc9>

Tecnologia e Dados: <https://forms.gle/YxasGE3G7JDWrkZE8>

Captação de Recursos: <https://forms.gle/qABWrn7EnkFzF33A9>

Comunicação e Imagem: <https://forms.gle/aEgRKv4fCoERAzN38>

3.3. A ficha de inscrição estará disponível para preenchimento das 08h00min do dia 26 de Outubro de 2020 até às 22h00min do dia 05 de Novembro de 2020.

3.4. O conselho do GARRA não se responsabiliza por problemas técnicos no envio da ficha de inscrição.

3.5. A ficha de inscrição contém perguntas referentes a dados pessoais e perguntas dissertativas diversas.

3.5.1. A veracidade das informações preenchidas na ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato, sob as penas da lei.

3.6. Na ficha de inscrição o candidato indicará outro departamentos pelos qual tem interesse como segunda opção.

3.6.1. O GARRA se reserva o direito de alocar o candidato em vaga diferente da por ele indicada como preferencial de acordo com as necessidades do cursinho.

3.7. Serão automaticamente considerados inaptos a realizar as demais etapas do processo seletivo aqueles que não se enquadram nos pré-requisitos descritos neste edital.

3.8. A efetivação da inscrição se dará com a confirmação do preenchimento integral da ficha de inscrição.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados fornecidos.

3.10. Serão avaliados a motivação, adequação aos princípios da associação e perspectiva social, bem como sua disponibilidade de comprometimento com o cursinho.

3.11. Os aprovados serão divulgados por e-mail.

4 - DO CASE

4.1. A resolução do Case é a segunda etapa do processo seletivo.

4.2. Somente poderão se submeter a essa etapa os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

4.3. A etapa do Case consiste na resolução de um problema cotidiano do cursinho, a fim de observar a forma do candidato de trabalhar, sua organização, aptidão e perspectiva social, além dos demais critérios julgados necessários pela comissão avaliadora.

4.3.1. A descrição e as explicações da resolução do case serão divulgadas através do e-mail disponibilizado, portanto, atente-se ao seu e-mail.

4.4. Esta etapa será realizada à distância por meio de uma plataforma informada nas orientações que serão encaminhadas por e-mail. Esta etapa acontecerá entre os dias 09/11/2020 e 13/11/2020, com horário a ser definido posteriormente.

4.4.1. A ausência no dia agendado previamente acarretará na desclassificação do candidato.

4.5. Serão aprovados para a terceira etapa do processo seletivo aqueles candidatos com o melhor desempenho na resolução do Case de acordo com a comissão avaliadora.

4.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de pedidos de recursos ao resultado final da segunda etapa do processo seletivo, independente das alegações dos candidatos. Contudo, a comissão está disposta a dar feedbacks sobre sua atuação nesta etapa.

5 - DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista é a terceira etapa do processo seletivo.

5.2. Somente poderão se submeter a essa etapa os candidatos aprovados na segunda etapa (dinâmica).

5.3. A entrevista será realizada entre os dias 16 de Novembro e 20 de Novembro de 2020.

5.4. A escolha do horário para realizar a entrevista deverá ser feita, pelo candidato, por meio do contato com o(a) diretor(a) do processo seletivo.

5.4.1. O período para escolha dos dias e horários para realização da etapa de entrevista será no dia 14 de Novembro de 2020.

5.4.2. Conforme os candidatos forem escolhendo seus horários, estes deixarão de estar disponíveis.

5.4.3. Aqueles que não realizarem a escolha do dia e horário dentro do prazo previsto para tanto não poderão participar da etapa e estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.4.4. Uma vez escolhido pelo candidato o horário de realização de sua entrevista, não serão aceitos pedidos de alterações, independente dos motivos do candidato.

5.5. O candidato deverá apresentar-se a plataforma com 10 (dez) minutos antes do horário marcado.

5.5.1. A comissão do processo seletivo se reserva o direito de adiantar ou atrasar o horário da entrevista do candidato, de acordo com o desenvolvimento das demais.

5.5.2. No caso de adiantamento, este será de no máximo 15 (quinze) minutos, conforme o item 5.4.4.

5.6. Não serão entrevistados candidatos atrasados ou fora do horário marcado, independente dos motivos de atraso.

5.6.1. O candidato que não comparecer para realizar a terceira etapa do processo seletivo será desclassificado.

5.7. As informações pertinentes ao acesso na plataforma serão enviadas ao candidato via E-mail e WhatsApp.

5.8. A entrevista terá características de uma conversa, de forma informal e descontraída com perguntas a fim de avaliar diferentes aspectos do candidato.

5.8.1. O candidato realizará a etapa de forma individual.

5.9. A entrevista terá duração aproximada de 01 (uma) hora.

5.10. Na entrevista serão avaliados motivação, profissionalismo, aspirações, clareza ao se expressar, comunicação e habilidades de trabalho em equipe.

5.11. Serão aprovados na terceira etapa do processo seletivo aqueles candidatos com o melhor desempenho na entrevista de acordo com a comissão avaliadora.

5.12. Não serão aceitos quaisquer tipos de pedidos de recursos ao resultado final da terceira etapa do processo seletivo, independente das alegações dos candidatos. Contudo, a comissão está disposta a dar feedbacks sobre sua atuação na dinâmica.

6 - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Serão convocados os candidatos que forem aprovados em todas as três etapas deste processo seletivo.

6.2. A lista final dos candidatos aprovados após a entrevista (terceira etapa), ou seja, aptos a realizarem as funções de coordenadores no GARRA Cursinho Popular será enviada por e-mail.

6.3. Os candidatos selecionados serão alocados dentro da equipe de organizadores de acordo com sua preferência de escolha e com seu perfil detectado pela comissão avaliadora.

6.4. As informações sobre os procedimentos para assinatura dos contratos, data de início das atividades e semana de trainee serão enviadas por e-mail aos candidatos aprovados.

6.5. Poderão haver outras chamadas após a primeira convocação, de acordo com o número de vagas não preenchidas.

6.6. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia e original de comprovante de emancipação ou enviarem uma declaração do responsável legal assinada e datada seguindo as orientações dispostas previamente.

6.6.1. A não apresentação do documento descrito no item anterior levará a desclassificação do candidato.

6.7. O conselho do GARRA Cursinho Popular se reserva o direito de vetar a inscrição de qualquer candidato, se considerar que o ato possa vir a prejudicar o desenvolvimento da associação.

6.8. As seis primeiras semanas de trabalho configuram programa trainee.

6.8.1. As informações sobre o programa trainee serão enviadas via e-mail a todos os candidatos aprovados no processo seletivo.

6.8.2. Ao fim do programa trainee, o conselho do GARRA Cursinho Popular se reserva o direito de desligar qualquer candidato que considerar que possa vir a prejudicar o desenvolvimento da associação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O conselho do GARRA se reserva o direito de alterar qualquer item deste edital sem aviso prévio. Tais mudanças serão comunicadas nas mídias descritas neste edital e retificadas por novo edital, se necessário.

7.2. Quaisquer dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas através das redes sociais, como a página no facebook (www.facebook.com/projetogarra) ou pelo instagram (@garra.cursinho), além do e-mail selecao.garra@gmail.com

7.3. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas em qualquer etapa do processo seletivo implicará na nulidade das mesmas e de todos seus efeitos, não cabendo ao candidato qualquer tipo de recurso administrativo.

7.4. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que: (a) utilizar meios fraudulentos em qualquer uma das etapas do processo seletivo, (b) não comparecer a alguma das etapas descritas neste edital, ou (c) for eliminado pelos requisitos descritos em cada uma das etapas do processo seletivo.

7.5. Atos de indisciplina praticados durante qualquer uma das etapas do processo seletivo serão julgados pela comissão de seleção do GARRA, e esse se reserva o direito de excluir o candidato sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais se entender necessário.

7.6. Quaisquer casos omissos serão analisados de forma individual pela comissão de seleção.

7.7. Quaisquer candidatos que a banca examinadora considerar apto para trabalhar no projeto não como diretor, mas como coordenador daquele departamento que apresentar preferência, poderá ser realocado imediatamente sem necessidade de novo processo seletivo.

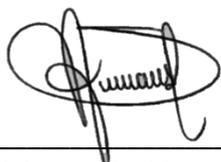
7.8. A inscrição do candidato implica na total e incondicional aceitação das normas constantes neste edital.

7.9. Os candidatos que participarem do processo seletivo estão automaticamente autorizando a utilização de seus dados pelo corpo administrativo do processo seletivo para fins de análises estatísticas.

7.10. A segunda e a terceira etapa do processo seletivo serão gravadas mediante termo de autorização de imagem do candidato.

7.11. Todas as informações prestadas ao longo do processo seletivo são de responsabilidade do candidato podendo ter que responder legalmente pelos dados apresentados.

Juiz de Fora, 26 de Outubro de 2020.



Vinicius Quintiliano da Silva
Presidente do GARRA



Gabrielle de Oliveira Victorelli
Vice-Presidente do GARRA